DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001145 **Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025** **Ano 8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED Nº 03/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRATAIA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, a abertura de inscrições de candidatos para a participação do Processo Seletivo Simplificado de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, para provimento dos cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, da rede municipal de ensino de Ibirataia/BA, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 1.203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262 de 26 de dezembro de 2024, Lei Orgânica do Município de Ibirataia – LOM, Lei Municipal nº 967/2011 de 21 de junho de 2011, Lei Municipal nº 1.232/2023 de 27 de dezembro de 2023, pelas instruções previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ibirataia/BA será efetivada através de designação dos diretores por meio de seleção, mediante critérios de Mérito e Desempenho, nos termos da Lei Municipal nº 1.203, de 13 de setembro de 2022.

1.2 - O processo seletivo se destina ao preenchimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, dentre servidores integrantes da carreira do Magistério Público Municipal, providos de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.3 - O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia/BA, conduzido e coordenado pela Banca Examinadora instituída pela Portaria SEMED nº. 06/2025, de 30 de julho de 2025, instituída nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 1.203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262 de 26 de dezembro de 2024.

1.4 – Este processo de seleção visa o preenchimento das vagas para o cargo de Diretor Escolar, e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino descritas no Anexo I, do presente Edital.

1.5 – A seleção dos diretores e vice-diretores das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, objeto do presente edital, será para um mandato de período de 02 anos (biênio), com início a partir da data de publicação do ato de nomeação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C87FB74EFDBAF23E5D311D871A2E6DD9

1.6 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Legislação em vigor, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 – O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo os aprovados se inscreverem em um novo processo.

1.8 – A Secretaria Municipal de Educação não terá a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados, que somente ocorrerá de acordo com a efetiva necessidade de cada Unidade Escolar.

1.9 – Os servidores da Carreira do Magistério Público Municipal, em exercício na função de Gestor Escolar, passarão pela avaliação de desempenho anual com a participação da comunidade escolar, articulada em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

2 – DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia, que contará com a participação da Banca Examinadora, instituída pela Portaria SEMED nº 06/2025 de 30 de julho de 2025, que terá por atribuição avaliar os candidatos e documentos, conforme etapas definidas neste edital.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 – Ao Diretor Escolar compete a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade escolar, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, devendo, ainda:

I. Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
II. Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
III. Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
IV. Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
V. Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
VI. Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino;
VII. Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar;
VIII. Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C87FB74EFDBAF23E5D311D871A2E6DD9

IX. Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar;
X. Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
XI. Garantir a legalidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
XII. Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
XIII. Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
XIV. Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XV. Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, garantindo boas condições aos espaços escolares.

3.2 – Ao Vice-Diretor da unidade, compete, prestar assessoramento ao Diretor da unidade escolar no desempenho de suas atribuições em todas as dimensões.

4 - REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 – São requisitos para o exercício da função de Diretor Escolar e Vice-diretor Escolar:

I. Ser Professor ou Coordenador efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal de Ibirataia/BA;
II. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há, no mínimo, 03 (três) anos de experiência;
III. Não estar afastado por licença médica;
IV. Possuir, para a função de Diretor, disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
V. Possuir, para a função de Vice-diretor, disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
VI. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira, Remunerações e Funções Pública dos Servidores da Educação Básica de Ibirataia/BA (Lei Municipal nº 1.232/2023) e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirataia/BA (Lei Municipal nº 967/2011), comprovado mediante declaração da Secretaria Municipal de Gestão de Ibirataia/BA;
VII. Possuir diploma de conclusão em:
    a. Curso de graduação em Pedagogia ou licenciatura em áreas específicas acompanhada de curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecida por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação – MEC;
    b. Comprovar a participação em curso de formação de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, oferecido, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação, sobre Gestão Escolar Pública;

4.2 – O Diretor Escolar cumprirá o regime de 40 (quarenta) horas semanais e o Vice-diretor cumprirá o regime de 20 (vinte) horas semanais.

5 - DA INSCRIÇÃO E ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C87FB74EFDBAF23E5D311D871A2E6DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 – A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no período de **18 a 20 de agosto de 2025**, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ibirataia, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 03, Centro, Ibirataia/BA, CEP 45.580-000, nos horários das **8h às 12h e 14h às 17h**.

5.2 - Para participar deste processo seletivo o candidato deverá realizar sua inscrição junto à Banca Examinadora de Escolha dos Gestores Escolares, na Secretaria Municipal de Educação, observada a opção do cargo para qual o candidato estará concorrendo, onde será disponibilizado o Formulário de Inscrição que deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os documentos pessoais exigidos, os documentos comprobatórios dos pré-requisitos.

5.3 - A inscrição para o presente Processo Seletivo será gratuita, e implicará ao candidato em conhecimento prévio e na aceitação das disposições do presente Edital.

5.4 – Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5 – Efetuada a inscrição, o candidato receberá o protocolo/comprovação.

5.6 - Não serão aceitas inscrições *online*, via e-mail, WhatsApp ou outros meios que não sejam de forma presencial.

5.7 - A divulgação dos resultados finais da seleção será feita pela Banca Examinadora e no Diário Oficial do Município – DOM.

5.8 - No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar cópias e apresentar os originais dos documentos abaixo elencados:

I. Carteira de Identidade ou outro documento com foto;
II. Cadastro de Pessoa Física – CPF (se não constar no documento de identificação);
III. Comprovante de Residência Atualizado (últimos 03 meses);
IV. Comprovação de todos os requisitos descritos no item 4.1 (REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO) deste edital.

5.9 - As informações prestadas na ficha de inscrição bem como a documentação entregue serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando a Banca Examinadora o direito de, a qualquer tempo, excluir o candidato que não a preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.10 – Após concluída a inscrição não serão admitidas, em hipótese alguma, alegação de erro e solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.11 – O processo será composto das seguintes etapas:
I – 1ª Etapa: Inscrição do Candidato de natureza eliminatória;
I – 2ª Etapa: Avaliação específica para o exercício da função gestão escolar (objetiva subjetiva – eliminatória e classificatória);

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C87FB74EFDBAF23E5D311D871A2E6DD9

5.12 – As etapas de seleção dos candidatos a gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino terão por objetivo aferir a competência técnico-pedagógica de mérito e desempenho, a aptidão para liderança e as habilidades de gestão, necessárias ao exercício da função gratificada.

5.13 **–** Os documentos comprobatórios previstos no item 4.1 do presente edital, deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhado dos originais para conferência.

5.14 **–** As declarações, certificados, histórico acadêmico, diplomas ou documentos exigidos pelo edital que, apresentados pelo candidato comprometam a lisura do processo, determinará no ato da inscrição a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6 – DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

6.1 **–** A Banca Examinadora analisará a documentação apresentada e homologará ou não as inscrições, em conformidade com o presente Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido.

6.2 **–** O não atendimento a qualquer um dos requisitos constantes neste edital acarretará a eliminação do candidato do presente certame.

6.3 **–** O candidato deverá apresentar a documentação requerida e se responsabilizará pela veracidade de todas as informações, e estando incompleta a documentação, não terá sua inscrição homologada.

6.4 – Contra o indeferimento de inscrição do candidato, caberá recurso à Banca Examinadora**,** na forma e nos prazos estabelecidos nos Anexos do presente edital.

7 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 – A prova objetiva e subjetiva ocorrerão nos dias, horários e locais estabelecidos nos Anexos do presente Edital, com duração máxima de 5 (cinco) horas, não sendo permitida qualquer forma de consulta durante a sua realização.

7.2 – A prova de natureza objetiva será composta de conhecimentos gerais e específicos, contendo 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D), sendo que, cada questão terá somente uma alternativa correta. A prova de natureza subjetiva consistirá na elaboração de uma redação dissertativa. As avaliações versarão sobre os conteúdos de conhecimentos gerais listados abaixo:

I – Constituição Federal da República de 1988 (Capítulo III – Da Educação);
II – Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96 – LDBEN);

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C87FB74EFDBAF23E5D311D871A2E6DD9

III – Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 – PNE);
IV – Plano Municipal de Educação (Lei 1.024/2015 – PME);
V – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
VI – Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
VII – Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
VIII – Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do Município de Ibirataia/BA.

7.3 – O Candidato deverá comparecer no local de aplicação da prova escrita, nas datas e horários estabelecidos nos Anexos do presente edital, portando documento oficial de identificação impresso, realizado na inscrição e munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

7.4 – O candidato não poderá sair da sala no momento de realização da prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas ou de emergências que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Banca Examinadora.

7.5 – Durante a realização da prova escrita não será admitida qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem será permitida a utilização de aparelho celular, smartphone, notebook, tablet, calculadora ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

7.6 – Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas, devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência.

7.7 – A ausência da assinatura no Caderno de Provas, Cartão de Respostas e folha de frequência, implicará na desclassificação do candidato.

8 – DA SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 – O processo Seletivo será composto pelas etapas de inscrição do candidato e da prova objetiva e subjetiva com questões de múltipla escolha, analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora.

8.2 – A prova escrita de natureza objetiva sobre os conhecimentos gerais e específicos, terá peso de 30 (trinta) pontos, distribuídos na forma do Barema anexo.

8.3 – A prova escrita de natureza subjetiva sobre os conhecimentos gerais e específicos terá peso de 10 (dez) pontos, distribuídos na forma do Barema Anexo.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 **–** Será considerado como classificado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 70% de aproveitamento (art. 15, §1º da Lei 1.203/2022).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C87FB74EFDBAF23E5D311D871A2E6DD9

9.2 **–** O candidato selecionado será classificado por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

9.3 – Em caso de empate na pontuação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior tempo de exercício na função de direção de unidade escolar; persistindo o empate, será considerado o maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal; e, permanecendo a igualdade, a maior idade do candidato classificado.

9.4 – O candidato será convocado, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, e será lotado na função na unidade escolar, conforme designação da Secretaria de Educação.

9.5 - Caso não haja inscrição de candidato para a função de Diretor e/ou Vice-diretor em determinada unidade escolar, ou não seja aprovado nenhum candidato, caberá ao Executivo Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Educação designar servidor para ocupar a função.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos contra o resultado final serão dirigidos pelo candidato, à Banca Examinadora, conforme formulário modelo anexo.

10.2 – Os recursos deverão ser interpostos, conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido nos anexos do presente Edital, contendo obrigatoriamente, o nome do Candidato e número de documento de identificação.

10.3 – Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação dos recursos, visto que não serão aceitos ou analisados.

10.4 – Admitir-se-á para cada candidato um único recurso após a última etapa do certame.

10.5 – Os recursos deverão ser entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia/BA;

10.6 – O resultado do julgamento dos recursos será publicado na forma e modo constante nos Anexos do presente Edital.

11 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA NOMEAÇÃO

11.1 – O resultado final do presente processo seletivo será divulgado e publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C87FB74EFDBAF23E5D311D871A2E6DD9

11.2 – A Portaria de Nomeação será expedida pelo Prefeito Municipal de Ibirataia, designando o servidor para o exercício da função selecionada, considerado ato discricionário do Poder Executivo.

11.3 – O Gestor nomeado deverá assinar o Termo de Compromisso de Gestor Escolar, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A Banca Examinadora, e a Prefeitura Municipal de Ibirataia, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização do certame, nem por danos nele ocasionados.

12.2 – Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas objetivas após o horário de início e fixado para o fechamento dos portões.

12.3 – Será permitido a qualquer candidato que tiver necessidade de amamentar durante a realização das etapas das provas, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, sendo que, durante a amamentação a candidata será acompanhada por integrante da Banca Examinadora.

12.4 – Independente dos motivos, não haverá prorrogação do tempo previsto pelo cronograma para aplicação das provas escritas em razão do afastamento do candidato do local de realização desta etapa.

12.5 – Os três últimos candidatos da sala de provas escritas deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com o representante da Banca Examinadora.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente edital e anexos, não havendo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo, sendo que o candidato poderá se inscrever apenas uma única vez, não havendo possibilidade de retificações dos formulários e documentos apresentados.

13.2 – Os casos omissos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora, constituída pela Portaria SEMEC nº 06/2025 de 30 de julho de 2025, na forma da Lei Municipal nº 1.203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262 de 26 de dezembro de 2024.

13.3 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C87FB74EFDBAF23E5D311D871A2E6DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 01 de agosto de 2025.

CAIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C87FB74EFDBAF23E5D311D871A2E6DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – UNIDADES ESCOLARES E QUANTITATIVO DE VAGAS

Cód. da Escola (CENSO)	Unidade Escolar	Vagas	
		Diretor	Vice-Diretor
29300835	Escola Municipal Antônio Pedro de Andrade	**01**	-
29301076	Escola Municipal Marlene do Rosário Santos	**01**	**01**
29301181	Escola Municipal Manoel de Souza Massaranduba	**01**	**01**
29301157	Escola Municipal Eraldo Tinôco de Melo	**01**	**01**
29300797	Escola Municipal Castro Alves	**01**	**01**
29300789	Creche Escolar Augusta Rocha de Oliveira	**01**	**02**
29301114	Escola Batista Raio de Sol	**01**	**02**
29300991	Escola Municipal Mariana Andrade Meira	**01**	**02**
29300940	Escola Municipal José Firmino da Silva	**01**	**03**
29301181	Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar	**01**	**03**
29386942	Escola Municipal Marilúzia Silva Machado	**01**	**03**
Total de vagas por função:		**11**	**18**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C87FB74EFDBAF23E5D311D871A2E6DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – CALENDÁRIO

ATO		DATA	LOCAL
Publicação do Edital		**01/08/2025**	Diário Oficial do Município
1ª Etapa	Período de Inscrições	**16/08/2025 à 19/08/2025**	Secretaria de Educação de Ibirataia/BA
	Homologação das Inscrições e divulgação preliminar dos inscritos	**20/08/2025**	Diário Oficial do Município
	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição	**21/08/2025**	Secretaria de Educação
	Resultado definitivo da homologação das inscrições (após análise de recursos)	**22/08/2025**	Diário Oficial do Município
2ª Etapa	Realização da Prova Escrita (Redação) e Objetiva	**24/08/2025**	Escola Mariana Andrade Meira **Abertura dos portões: 13h00min** **Fechamento dos portões: 13h50min** **Horário de início da prova: 14h00min** **Horário de término da prova: 17h00min**
	Divulgação do Gabarito Preliminar	**24/08/2025**	Diário Oficial do Município
	Resultado preliminar	**25/08/2025**	Diário Oficial do Município
	Prazo para recurso contra gabarito e resultado preliminar	**26/08/2025 à 27/08/2025**	Secretaria de Educação
	Resultado final (após análise de recursos)	**28/08/2025**	Diário Oficial do Município

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C87FB74EFDBAF23E5D311D871A2E6DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO	
01	Formulário de Inscrições devidamente preenchido a caneta azul ou preta
02	Termo de posse ou documento de comprovação do quadro do magistério efetivo do Município;
03	Declaração de exercício na rede municipal de ensino assinado pelo Secretário Municipal de Educação comprovado que o candidato está em função pedagógica de no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente (na impossibilidade de verificação de ofício pela SEMEC).
04	Declaração de inexistência de penalidade administrativa, subscrito pela autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Gestão (na impossibilidade de verificação de ofício pela SEGES).
05	Cópia do Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Acadêmico do curso de Pedagogia ou licenciatura plena em áreas especificas acompanhado do Certificado de Especialização em Gestão Escolar.
06	Cópia de documentos de identificação oficial com foto, CPF, Título de Eleitor e Quitação Eleitoral e Reservista para sexo masculino.
07	Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento em gestão escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação (na impossibilidade de verificação de ofício pela SEMEC ou SEGES).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C87FB74EFDBAF23E5D311D871A2E6DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

N° de inscrição: Função: ( ) Diretor Escolar ( ) Vice-diretor Escolar
Nome do(a) candidato(a):
Nome Social do(a) candidato(a):
Unidade escolar que deseja concorrer:
Doc. Identidade: Expedida p/: CPF n°:
Data de nascimento: Sexo: Estado Civil:
Endereço:
Cidade: CEP:
Número de Celular/ Whatsapp:
E-mail:
Formação: ( ) Graduação:
( ) Pós- Graduação a nível de especialização:
( ) Pós- Graduação a nível de Mestrado:
( ) Pós- Graduação a nível de Doutorado:
Experiência Profissional ( ) Declaração de tempo de experiência em gestão escolar
Cargo/função que exerce no Município:

Ibirataia-Bahia _____ de _____ de 2025.

_____ _____
Assinatura do(a) Candidato (a) Assinatura do Servidor

PARECER DA BANCA EXAMINADORA:

[ ] Defiro [ ] Indefiro

MOTIVO:

_____
Assinatura do examinador

.....

COMPROVANTE DO(A) CANDIDATO(A) – DE ENTERGA DE INSCRIÇÃO

N° de Inscrição: Edital n°:
Nome do (a) Candidato(a):
Observações:
Data de entrega:
Assinatura do servidor responsável:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C87FB74EFDBAF23E5D311D871A2E6DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – RECURSO

Eu _____, RG n° _____, CPF _____, servidor(a) pública da rede municipal de ensino, candidato(a) com n° de Inscrição _____ da na Seleção Simplificada Interna para preenchimento da vaga na função de Unidade Escolar do Município de Ibirataia-Bahia, venho através do presente requerer a revisão do Processo Seletivo Edital n°__/2025, pelos seguintes motivos, a saber:

Nestes termos, pede deferimento.

Telefone: _____ E-mail: _____

Ibirataia, ___/___/_____

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

.....

COMPROVANTE DO(A) CANDIDATO(A) – DE ENTERGA DE RECURSO

N° de Inscrição:	Edital n°:
Nome do (a) Candidato(a):	
Observações:	
Data de entrega:	
Assinatura do servidor responsável:	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C87FB74EFDBAF23E5D311D871A2E6DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI - BAREMA DAS INCRIÇÕES

CANDIDATO:_____ CPF: _____

REQUISITOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	
	Ser professor ou coordenador pedagógico efetivo e estável do atual quadro do Magistério Público Municipal.
	Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino, no mínimo, 03 (três) anos de experiência.
	Não estar afastado por licença médica.
	Possuir, para a função de Diretor ou vice-diretor escolar, disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, a fim de gestar a escola em todo o seu funcionamento.
	Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, conforme o Estatuto do Magistério Público do Município de Ibirataia-Bahia (Lei Municipal n° 947/2009) e o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ibirataia-Bahia (Lei Municipal n° 967/2011), comprovado mediante declaração/certificação pelo órgão competente da Administração Municipal.
PARECER DA BANCA EXAMINADORA:	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C87FB74EFDBAF23E5D311D871A2E6DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII – BAREMA DAS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS

AVALIAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR (DIRETOR E VICE-DIRETOR)	PROVA OBJETIVA	PESO	QNT. QUESTÕES
CONHECIMENTOS GERAIS	I - Constituição Federal de 1988 (Capítulo III - Seção: Da Educação).	1	5
	II - Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96 - LDBEN).	1	5
	III - Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 - PNE).	1	5
	IV - Plano Municipal de Educação (Lei 1.024/2015 - PME).	1	3
	V - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	1	4
	VI - Lei Brasileira da Inclusão (LBI).	1	4
	VII - Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Educação Infantil e Ensino Fundamental).	1	2
	VIII - Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do Município de Ibirataia-Bahia.	1	2
	PROVA SUBJETIVA	**10**	**1**
Pontuação Máxima:		**40**	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C87FB74EFDBAF23E5D311D871A2E6DD9